

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL Nº 16/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM

A) ALTERA-SE O ITEM 1.2 do presente edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2 O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFURO CORTANTES), ATÉ 500 LITROS MENSAIS E RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPO "B" (TÓXICO E QUÍMICOS) SOMANDO APROXIMADAMENTE 50 LITROS MENSAIS (EQUIVALENTE A 01 BAMBONA DE 50 LITROS).

LEIA-SE:

ГЕМ	PRODUTO	VALOR/ MÊS	VALOR ANUAL
1	RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFURO CORTANTES), ATÉ 500 LITROS MENSAIS E RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO GRUPO "B" (TÓXICO E QUÍMICOS) SOMANDO APROXIMADAMENTE 50 LITROS MENSAIS (EQUIVALENTE A 01 BAMBONA DE 50 LITROS)		R\$ 21.893,16

B) ALTERA-SE E INCLUI-SE NOVA REDAÇÃO NO ITEM 7.1.4.3:

ONDE LÊ-SE:

"7.1.4.3 Da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada para coleta, transporte tratamento e destinação final dos



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RSS."

LEIA-SE:

- "7.1.4.3 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):
 - a) A licitante deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada para coleta, transporte tratamento e destinação final dos RSS;
 - b) Em hipótese de subcontratação da etapa da destinação final dos resíduos sólidos de serviços em saúde a licitante deverá apresentar as licenças de operações da empresa subcontratada e o contrato de prestação de serviços acompanhada da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)".

C) ALTERA-SE E INCLUI-SE NOVA REDAÇÃO NO ITEM 16.6.6: ONDE LÊ-SE:

"16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

LEIA-SE:

"16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar somente a destinação final dos resíduos.".

Ivorá - RS, 22 de agosto de 2024.

SAULO PICCININ Prefeito Municipal de Ivorá